

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019 - SELEÇÃO DE PROPOSTA
PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO OFF-GRID
(SISTEMA DE ENERGIA SOLAR). O MUNICÍPIO AUTORIZARÁ COMO
CONTRAPARTIDA A PUBLICIDADE DIRETA EM PLACA COLOCADA EM
POSTE PROXIMO AO LOCAL, MEDINDO 60 X 60

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 17 de abril de 2019, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP)

1. DO OBJETO.

- 1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado em fornecer: Sistema Fotovoltaico Off-Grid (Sistema de energia solar) para iluminação dos seguintes pontos:
- a. Totem: "Eu Amo Itapevi", localizado na Ilha da Rotatória da Rodovia SP 29 (Coronel PM Nelson Tranchesi) altura do n° 1730;
- b. Cobertura da Base da Guarda Civil Municipal, localizada na esquina da Rodovia
 SP 29 (Coronel PM Nelson Tranchesi) com a Estrada do Itaqui.

Cada um dos pontos deverá ser atendido por sistema composto por no mínimo os equipamentos abaixo, ou composição similar que garante as mesmas características de iluminação (qualidade e tempo):

Quantidade	Equipamento
02	Módulos Fotovoltaicos
01	Inversores
02	Baterias
01	Controladores de Carga

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

- 2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):
- 2.1.1 Habilitação Jurídica:
- i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:
- a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);

- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 2.1.3. Outros documentos:
- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);
- b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
- 2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.
- 2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 2.1.4. Proposta para a cooperação contendo:
- a) doação oferecida;
- b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar.
- 2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.
- 3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.
- 3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelos servidores: Fernanda Corrêa Sanna, Paulo Roberto de Oliveira, Jose Luiz Spinardi Blois, Mariana Aparecida Oliveira, Emily Carvalho Lopes, Gilmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

da Silva Barbosa e Marcia Pereira dos Santos Silva, sempre de acordo com critérios

objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2. Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas para o mesmo objeto

que atendam os requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida

do possível, dividir o objeto entre todos os interessados para que todos possam

firmar o acordo de cooperação.

3.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o interessado classificado

para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em

sorteio público.

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

4.1. O Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 12 (meses), contados de

sua assinatura.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do

presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes

em contratações futuras.



6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na

Secretaria Municipal de Suprimentos;

6.2. Após a avaliação da proposta/documentos, os interessados terão um prazo de

24 horas para apresentação de recursos;

6.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público,

poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere

quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros;

6.4. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte

integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a

Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação

Itapevi, 04 de abril de 2019.

Anexo I - DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

- 1. IDENTIFICAÇÃO
- 1.1 Nome ou Razão social
- 1.2 Endereço completo
- 1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico
- 1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

- 1. NOME DO PROPONENTE
- 2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE OFERECER
- 3. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DAQUILO QUE IRÁ COOPERAR
- 4. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

intermédio de seu representante	legal o(a)	Sr.(a)				, por	tador
da Carteira de Identidade nº					•	•	
fins do disposto no inc. XXXIII, ai 18 (dezoito) anos em trabalho no (dezesseis) anos, salvo na condiç	oturno, pe	rigoso	ou insa	alubre e	não empre	ga menor d	
(local e data)	••••••						
(representante legal)							



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu,, e CPF n.º, empresa	, na	condição de	de identidade representante	
nteressada em participar da Chamada a mesma não possui qualquer fato Administração Pública.	Pública supra	citada, declard	sob as penas	•
,de	de 2018.			
assinatura e carimbo				



Anexo V

ACORDO DE COOPERAÇÃO	QUE ENTRE SI CELEBRAM	O MUNICÍPIO DE
ITAPFVI F		

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o
nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova
Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito
IGOR SOARES EBERT, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado,
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada
na, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria
em exercício por seu Presidente,, doravante denominada
, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em
conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - <u>DO OBJETO</u>
1.1 – Constitui objeto deste acordo a contribuição da com a doação de
Sistema Fotovoltaico Off-Grid (Sistema de energia solar) para iluminação da
(Colocar o local)
1.2 - Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário
ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

- **2.1** As Partes se comprometem a:
- **2.1.1** Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;
- 2.1.2 Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados

para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

CLÁUSULA TERCEIRA – <u>DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO</u>

- 3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:
- **3.1.1–** Autorizar que a empresa doadora realize a publicidade de sua marca, através da afixação de (explicitar: cartaz, banner, etc), em Poste de Energia localizado na praça num raio de 20 metros., pelo período de (12 meses)

Desde que seja respeitadas as definições da lei nº 2519 de 08 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – <u>DAS ATRIBUIÇÕES DA</u>

- 4.1 São atribuições da _____
- 4.1.1 : Fornecer o Sistema Fotovoltaico Off-Grid para iluminação de uma praça
- 4.1.2 assumir todas as despesas com os itens descritos acima;
- 4.1.3 –firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que revolveu cooperar;
- 4.1.4 –A empresa parceira deverá instalar seu equipamento concomitante ao ponto de energia já disponível no local de instalação, de forma que havendo oscilações e/ou interrupção de energia pelo equipamento fornecido o local não fique sem iluminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1- O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura,

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- **6.1** O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;



b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.
- **7.2** Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.
- **7.3** A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.
- **7.4** As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.
- 7.5 As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.
- **7.6 -** O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;
- **7.7** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;
- 7.8 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão



feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

	Itapevi,	de	de 2019
_	PREFEITURA	MUNIC	PAL DE ITAPEVI
	IGOR	SOARE	S EBERT
	Prefeito do Município		
		Partícipe	•
Testemunhas:			
– NOME COMPLETO:			2 – NOME COMPLETO:
RG:			RG: